

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER GERÊNCIA DE GINÁSIOS, PARQUES E CENTROS DE ESPORTE E LAZER

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para o Evento Esportivo Tradicional no estado que acontecerá no Hipódromo da Lagoinha contendo 5 páreos dentre eles o Grande Prêmio Goiás 2019 de Turfe a ser realizado no dia 28 de setembro de 2019, promovido pelo Governo do Estado de Goiás com participação da Secretaria de Estado de Esporte Lazer.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O evento será promovido pelo Governo do Estado de Goiás e contará com a colaboração da Secretaria de Esporte e Lazer, visto que por se tratar de um evento desportivo de incentivo da modalidade esportiva atendendo a especificidade da Lei 9615/98. Que indica a utilização dos recursos em ações que preconizam o desenvolvimento do esporte. Considerando que o turfe é um desporto com características de rendimento pois é praticado segundo normas gerais como exposto na referida lei; "desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações" sendo assim se faz necessária a contratação dos serviços já que é um evento de longas duração e tem por tradição oferta desses serviços dentro da sua organização.

# 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### 3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PESSOAS	MEDIO POP	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	Serviço de Coquetel/ Mesa de Frios	300	R\$ 37,33	R\$ 11.197,50

- **3.2**. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 11.197,50 (onze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme propostas comerciais anexas.
- **3.3.** Nenhum item será adjudicado com valor acima do apresentado na planilha do item 3.1, deste Termo de Referência.
- **3.4**. O evento será realizado no local indicado neste termo de referência.

- **3.5.** A alimentação será servida no evento: 4º Reunião da temporada do hipódromo da Lagoinha a realizar-se no dia 28 de setembro de 2019 no Hipódromo Ubirajara de Ramos Caiado Hipódromo da Lagoinha, situado Avenida Altamiro de Moura Pacheco, 677, Vila Lucy.
- **3.6.** O serviço terá início às 14:00 e será finalizado às 18:00 e será prestado na forma de coquetel volante, contando também com uma mesa fixa de frios que permanecerá abastecida durante todo o evento.
- 3.7. O coquetel volantes e as bebidas serão servidas por garçons.
- **3.8.** A mesa de entradas será composta por:
  - 1. tábua de frios embutidos
  - 2. queijos
  - 3. ovo de codorna
  - 4. cesta de pães e torradas
  - 5. 2 (dois) tipos de antepasto
  - 6. azeitona verde
  - 7. quibe cru
  - 8. tomates cereja
- **3.9.** As bebidas deverão ser:
- a) 02 (dois) tipos de suco natural a escolha da Contratante;
- b) 04 (quatro) tipos de refrigerantes de primeira linha sendo 02(dois)com açúcar e 02(dois) sem açúcar;
- c) Água sem gás;
- **3.10.** O coquetel volante será composta por 6 (seis) tipos de salgadinhos, sendo 3 (três) tipos assados e 3(três) tipos fritos.
- 3.11. O serviço contará com:
  - 1. Cardápio aprovado pela Contratada;
  - 2. Equipe especializada e devidamente uniformizada;
  - 3. Gueridons para servir as bebidas:
  - 4. Aparadores para a exposição dos elementos do cardápio;
  - 5. Material para Exposição nos Aparadores, Prataria e Cristal;
  - 6. Material descartável para o restante do evento;

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O serviço será acompanhado e fiscalizado por 01 (um) servidor da SEEL, devidamente identificado para a verificação do cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência.
- **4.2.** Os produtos utilizados no serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Devendo ser substituídos imediatamente, a contar da constatação feita pelos responsáveis, nos termos do item 4.1, abrigados também pelo Código Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.
- **4.3.** Na hipótese da Contratada não proceder a substituição a que se refere o subitem anterior, responderá administrativamente, sem prejuízo das demais ações cabíveis, inclusive de danos.
- **4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.5** O pagamento será efetuado após a execução do serviço contratado, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada.

# 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1**. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos a serem publicados;
- **5.2.** Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- **5.3**. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;
- **5.4.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;
- **5.5**. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do serviço contratado;
- **5.6**. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do serviço.
- **5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- **5.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda ao serviço, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Designar servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o acompanhamento do serviço contratado e atesto da Nota Fiscal do objeto executado;
- **6.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante toda a execução do serviço, para providências quanto a devida correção.
- **6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- **7.1.** O serviço será prestado no dia e condição descrita neste Termo de Referência, em especial, no item 3 (três).
- **7.2.** A contratante efetuará o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, conforme aludido no item 4 (quatro).
- **7.3.** A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.
- **7.4.** O serviço será prestado no dia 28 de setembro de 2019, no endereço descrito no item 3.5. deste Termo de referência, às 14:00 com acompanhamento do servidor responsável pelo evento Silvana Taís de Morais.



Documento assinado eletronicamente por SILVANA TAIS DE MORAIS, Assistente **Administrativo**, em 27/09/2019, às 09:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente, em 27/09/2019, às 15:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 9263605 e o código CRC D8E00587.

GERÊNCIA DE GINÁSIOS, PARQUES E CENTROS DE ESPORTE E LAZER AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -GO - ESTÁDIO SERRA DOURADA



Referência: Processo nº 201917576003710 SEI 9263605